Câmara Municipal
Folha Nº 01
15/01/18
Assinatura
de Carneirinho MG

MENSAGEM Nº 04/18

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei nº 04/18, que "Dispõe sobre autorização para realização do Carnaval de Rua, suplementação de crédito adicional e dá outras providências".

Trata-se de projeto de lei, que solicita autorização para suplementação de dotações no orçamento da despesa vigente, visando a cobertura de despesas com a realização do tradicional "Carnaval de Rua", no Município de Carneirinho.

Saliente-se que de grande importância é o presente Projeto de Lei, motivo pelo qual esperamos que os nobres edis o apreciem com urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de janeiro de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Folha Nº 02
15/01/18
Carneirinho MG

PROJETO DE LEI N° 04/18, 15 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para realização do Carnaval de Rua, suplementação de crédito adicional e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a realização do Carnaval de Rua de Carneirinho – MG nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2.018 na Rua Doutor Ulisses Guimarães.

Art. 2° - Para realização das despesas do Carnaval, fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.018 em conformidade com os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$150.000,00 (cento de cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.19 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.19.01 - Secretaria de Cultura e Turismo
02.19.01.13 - Cultura
02.19.01.13.392 – Divisão Cultural
02.19.01.13.392.0081 - Cultura
02.19.01.13.392.0081.2285 Manutenção das Atividades Culturais
02.19.01.13.392.0081.2285 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
200 – Recursos Ordinários.....R$150.000,00

Art. 3º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no Art. 2º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 23.802-3 P.M.C. ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R$150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Acrescenta R$150.000,00(cento de cinquenta mil reais), no programa de trabalho 13 – Cultura do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.018 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Câmara Municipal
Folha Nº 03
15/01/18
Responsável
de Carneirinho MG

Art. 5º - Acrescenta R$150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.018 da Lei Municipal 1.391/17 - LDO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 15 de Janeiro de 2018.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

A Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 22 / 01 / 18

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
Sala das Sessões em 22 / 01 / 18
Presidente

Sala das Sessões em 22/01/18
Presidente

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 05
22/01/18
Responsável

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a essa Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº. 004/18, dispositiva, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre autorização para realização do Carnaval de Rua, suplementação de crédito adicional e dá outras providências".

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Além disso, Trata-se de matéria de interesse local, nos termos do disposto no art. 30, I, da Constituição Federal.

Por fim, assevera que o Projeto de Lei, em seus arts. 3º, 4º e 5º, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

Por esta razão, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei na forma do Regimento Interno Desta Casa.

S.M.J. é o nosso Parecer.

Carneirinho – MG, 22 de janeiro de 2018.

José Guilherme da Silva
OAB/MG 105.527

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 06
22/01/18

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º: 04/2018

DENOMINAÇÃO: ***Dispõe sobre autorizção para realização do Carnaval de Rua, Suplementação de crédito adicional e dá outras providências.***

AUTOR(ES): Poder Executivo
VOTAÇÃO :Maioria simples
DATA DE RECEBIMENTO: 22/01/2018
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM: 22/01/2018

Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)	**Visto do Presidente**
1ª Reunião Extraordinária 22/01/2018	

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão F.O. em 22/01/18 Visto do Pres: Sirvaldo Socorro de Toledo - DEM	
Entregue ao Relator em 22/01/18 Visto do Relator: Wagner Alves da Silva - PSB	
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.	

Vista nos termos do Art. 216 R.I.		**Resultado da votação.**	
Data	**Vereador**		
		Unaminidade	
		A favor	
		Contra	
		Rejeitado	
		Arquivado	
		Com emenda:	
		Sem emenda:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 07
22/01/18
Responsável

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 04/2018

DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorizção para realização do Carnaval de Rua, Suplementação de crédito adicional e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto de Lei supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU:pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de janeiro de 2018.

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Sirvaldo Socorro de Toeldo-DEM			
Vice-Pres.	Ernesto Carneiro L.N.Vilela-PR			
Relator	Wganer Alves da Silva-PSB			

Câmara Municipal de Carneirinho, 22 de janeiro de 2018.

Aprovado em duas discussão
por unanimidade
ala das Sessões em 22/01/18
Presidente

Câmara Municipal de Carneirinho MG
Folha Nº 08
22/01/18
Responsável

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 04/18, 23 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para realização do Carnaval de Rua, suplementação de crédito adicional e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a realização do Carnaval de Rua de Carneirinho – MG nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2.018 na Rua Doutor Ulisses Guimarães.

Art. 2° - Para realização das despesas do Carnaval, fica autorizado o Departamento de Contabilidade deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.018 em conformidade com os Artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$150.000,00 (cento de cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.19 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02.19.01 - Secretaria de Cultura e Turismo
02.19.01.13 - Cultura
02.19.01.13.392 – Divisão Cultural
02.19.01.13.392.0081 - Cultura
02.19.01.13.392.0081.2285 Manutenção das Atividades Culturais
02.19.01.13.392.0081.2285 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
200 – Recursos Ordinários.....R$150.000,00

Art. 3º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no Art. 2º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 23.802-3 P.M.C. ICMS Agência 853-2 Banco do Brasil no valor de R$150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), Fonte de Recurso 200, em acordo com o disposto no item I, § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Acrescenta R$150.000,00(cento de cinquenta mil reais), no programa de trabalho 13 – Cultura do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.018 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017.

Art. 5º - Acrescenta R$150.000,00 (cento de cinquenta mil reais), no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.018 da Lei Municipal 1.391/17 - LDO.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Carneirinho, 23 de janeiro de 2018.

FÁBIO SAMARTINO
Presidente da Câmara